



PROCESSO Nº	76902/2015
PRINCIPAL	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA
ASSUNTO	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA
GESTOR	MARCELO DUARTE MONTEIRO
RECORRENTES	ALAOR ALVELOS ZEFERINO DE PAULA (Superintendente de Manutenção de Obras Públicas) CLEBER JOSÉ DE OLIVEIRA (Superintendente de Manutenção de Obras Rodoviárias) SILVIO ROBERTO MARTINELLI (Gerente de ponte de madeira) CARLOS VITOR ALVES MARTINS (Engenheiro Civil)
RELATOR	CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE LIMA

RELATÓRIO

1. Trata-se de Embargos de Declaração opostos por **Alaor Alvelos Zeferino de Paula, Cléber José de Oliveira, Silvio Roberto Martinelli e Carlos Vitor Alves Martins**, contra o **Acórdão nº 517/2017-TP**, que julgou parcialmente procedente a Representação de Natureza Externa em desfavor da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA, acerca de irregularidades apuradas nos Contratos nº 002/2013 e nº 134/2014, cujo objeto era a execução de serviços de reconstrução e reforma da Ponte de Madeira, tipo I, na Rodovia MT-468, Trecho: Entroncamento MT-364 e Entroncamento MT-361, sobre o Rio Aricá, no Município de Santo Antônio do Leverger-MT.

2. Os embargantes sustentam que o Acórdão embargado padece de omissão em relação aos argumentos trazidos pelas partes em sede de defesa. Saliendam que existe comprovação de que se tratava de obras realizadas em pontes distintas e que a informação prestada pela equipe técnica seria “totalmente fictícia”.



3. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 586/2018, da lavra do Procurador de Contas Alisson Carvalho de Alencar, opinou pelo conhecimento dos embargos de declaração, uma vez preenchidos os requisitos de admissibilidade recursal, e no mérito pelo não provimento do recurso, posto que os argumentos trazidos pelos embargantes não ensejam o aprimoramento do Acórdão recorrido, não havendo omissão, obscuridade ou contradição a ser sanada.

4. É o relatório.

Cuiabá, 21 de março de 2018.

LUIZ HENRIQUE LIMA

Conselheiro Interino Conforme Portaria nº 122/2017